



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2021 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA EPP.**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

**CONTRATADA:** empresa **FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.434.797/0001-60, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, sala 701 a 704, Bairro Centro, em Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29010-004, representada na forma de seu Contrato Social pelos Senhores **CARLOS EDUARDO VAZQUEZ**, portador do RG nº 06.853.130-0 SSP/RJ e inscrito no CPF nº 008.966.487-61, e **GUILHERME SIQUEIRA SIMÕES**, portador RG nº 1.027.148 SSP/ES e inscrito CPF nº 045.828.557-92.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Tecnologia da Informação para atender necessidades do CONTRATANTE - item 2 (Mensuração de tamanho de soluções de software e validação de mensurações realizadas por terceiros).

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**PROCESSO SEI Nº 0005089/2021-33 e 0007791/2020-51 (Principal)**

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

**1.1-** Pelo presente, ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços por **12 (doze) meses**, de **01/07/2022 a 30/06/2023**, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 26/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1-** A vigência deste termo inicia-se em **01 de julho de 2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:**

**3.1-** A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Siqueira Simões, Sócio-Administrador**, em 20/05/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Vazquez, Sócio-Administrador**, em 20/05/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 31/05/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0529931** e o código CRC **7200D1B5**.